

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 4.330/2004

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviços terceirizados e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do artigo 5º, e inclua-se o § 4º ao ao mesmo artigo do substitutivo do relator:

Art. 5º

.....

III – a prestação de garantia em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a um mês de faturamento, quando exigido pelo Contratante.

.....

§ 4º Fica dispensada da exigência de garantia a empresa que não possuir empregado.

JUSTIFICATIVA

A garantia prevista no Projeto de Lei é considerada excessiva e incompatível com a capacidade econômica das empresas. Sendo assim, sugerimos sua redução para 4%, limitada a 50% do faturamento mensal. Considerando que o faturamento de uma empresa é composto, além dos gastos com empregados e encargos sociais, de despesas de ordens diversas, tais como: infraestrutura, custos gerais de funcionamento, equipamentos, investimentos, etc., é possível afirmar que, em média, os gastos com pessoal (incluindo todos os encargos sociais e benefícios) nas empresas prestadoras de serviços representa de

20% a no máximo 50% do faturamento das mesmas, motivo pelo qual se considera suficiente uma garantia de até 50% do seu faturamento mensal. Além disso, uma vez que a empresa prestadora de serviços não tenha empregados a sua própria prestação de serviços é o seu bem mais valioso e não existiria riscos ao contratante, já que não haveria neste caso responsabilidade do empregado diante da contratante. Nem subsidiária e muito menos solidária; Este ajuste estimularia ainda mais o empreendedorismo do micro e pequeno negócio especializado, projetando o seu crescimento e estímulo a contratação de novos colaboradores.

São por essas razões, que apresenta a presente Emenda, no sentido de aprimorar o Substitutivo do nobre relator.

Sala das Comissões, de abril de 2013.

Deputado Armando Vergílio

PSD/GO